



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o **Sr. Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, aqui denominado **Locatário** e do outro lado o senhor **Lindolfo Yoshinobu Kage**, brasileiro, casado, operário, portador do CPF nº 708.809.998-53, RG nº 838.502-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Honório Fraga, s/n, 2º andar, Uberlândia, cidade de São Domingos do Norte -Es, CEP 29745-000, doravante denominado **Locador**, Com base no Processo protocolado sob o nº 1936/2019, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação do imóvel do senhor **Lindolfo Yoshinobu Kage**, brasileiro, casado, operário, portador do CPF nº 708.809.998-53, RG nº 838.502-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Honório Fraga, s/n, 2º andar, Uberlândia, cidade de São Domingos do Norte -Es, CEP 29745-000, que originou no Contrato de locação de imóvel nº **16/2018**, rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada de acordo com o disposto no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo protocolado sob o nº 520/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 29 de Abril de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

Contratante

Lindolfo Yoshinobu Kage

Representante Legal

Contratado

Testemunhas:

a) _____

b) _____